



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

LEI Nº 817/69 - De 24 de abril de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

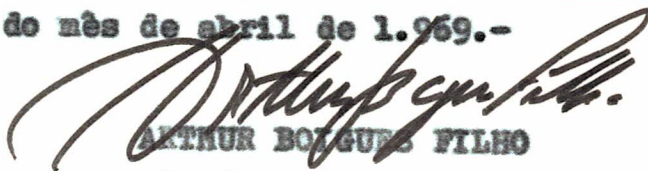
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais:- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de R\$1.280,00-(Hum mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos), suplementar a verba - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.4.0.00 - ENCARGOS DIVERSOS - Licença prêmio e férias remuneradas, do orçamento vigente.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL - Vencimentos e vantagens fixas, em R\$1.280,00, - (Hum mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos).-

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1.969.-



ARTHUR BOIGUES FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

OZIAS MARINI

-Secretário.-